

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 12 da MP nº 927/2020, assim redigido:

Art. 12. Ficam dispensadas a comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional, de que trata o art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão objetiva garantir que as entidades sindicais sejam sim comunicadas sobre a concessão de férias aos trabalhadores.

Sala das Comissões, 30 de março de 2020.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB / BA

